

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 012 2022

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 012 2022

CONTRATO Nº014/2022:

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2022

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO
AFONSO

CONTRATADA(O).....: ELABORE CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa
especializada para realizar os serviços de 2º reparo e
manutenção na estrutura da sede da Câmara Municipal
de Almino Afonso/RN, conforme especificações contidas
em projeto básico e documentos anexos ao processo.

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.050,32 (vinte e dois mil,
cinquenta reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021
Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ações
do Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00
Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento
3.3.90.39.99, no valor de R\$ 22.050,32 (vinte e dois mil,
cinquenta reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA.....: 16 de agosto de 2022 a 17 de
setembro de 2022.

Fiscal do Contrato: GENILSON NUNES CARLOS
(Controlador)

Gestor do Contrato: FRANCISCO GODEIRO CARLOS NETO
(Presidente da CMAA)

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de agosto de 2022.

Publicado por: Francisco Godeiro Carlos Neto
Código Identificador: 15744701

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

PORTARIA

PORTARIA N.º 178/2022

Exonera o senhor Marcio Raniell Ventura da Silva Junior do cargo de Assessor Legislativo desta Casa Legislativa.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Marcio Raniell Ventura da Silva Junior, RG: 002.343.807 SSP/RN, Portador do CPF: 108.829.964-44, residente na Rua Adauto Dornelas câmara 70 do cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial.

Baía Formosa/RN, 30 de agosto de 2022.

Antongnionete Madeiro Cardoso da Costa

Presidente

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 05813778

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 20220024

CONTRATO Nº.....: 20220024

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P. P. 001/2022

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

CONTRATADA(O).....: SERV MAIS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO.....: Contratação de Jurídica para realizar a locação de 01 (um) veículo - sem motorista - o qual será destinado a suprir as necessidades de locomoção da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.082,40 (quatorze mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 01 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2022

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 23840175

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 20220026

CONTRATO Nº.....: 20220026

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P. P. 002/2022

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

CONTRATADA(O).....: TORRE GESTAO CONTABIL LTDA

OBJETO.....: contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços técnicos especializados de assessoria e treinamento em RH, compreendendo as rotinas de pessoal, elaboração de folha de pagamentos, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI-DP da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGÊNCIA.....: 01 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2022

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 12220710

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 214/2022 - EXONERAÇÃO - SECRETARIA DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 214/2022

GABINETE DA PRESIDENCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Presidente

RESOLVE:

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 83463778

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 215/2022 - EXONERAÇÃO - CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 215/2022

GABINETE DA PRESIDENCIA

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). JOANA DAR´C NOGUEIRA TAVERA, inscrito(a) no CPF sob nº *0*.7*1.*9*-.**, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE:

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). MARCIO EMANOEL BEZERRA, inscrito(a) no CPF sob nº *1*.2*0.*7*-.**, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA desta Casa Legislativa.

Ceará Mirim-RN, 02 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KAIO CESAR CARNEIRO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE:

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). MANOEL VICTOR LEMOS BEZERRA, inscrito(a) no CPF sob nº *0*.8*4.*8*.-**, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO desta Casa Legislativa.

Ceará Mirim-RN, 02 de setembro de 2022.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 21537115

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 216/2022 - EXONERAÇÃO - ASSISTENTE JURIDICO

PORTARIA Nº 216/2022

GABINETE DA PRESIDENCIA

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

Ceará Mirim-RN, 02 de setembro de 2022.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 87323053

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 217/2022 - EXONERAÇÃO - ASSESSOR PARLAMENTAR

PORTARIA Nº 217/2022

GABINETE DA PRESIDENCIA

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas
atribuições legais,

Ceará Mirim-RN, 02 de setembro de 2022.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

RESOLVE:

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 76773117

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). MANOEL GEILTON MATIAS,
inscrito(a) no CPF sob nº *7*.3*3.*7*..**, do cargo de
provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR
desta Casa Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 218/2022 - NOMEAÇÃO - CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 218/2022 - CMCM

GABINETE DA PRESIDENCIA

CUMPRA-SE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 19º da Lei Municipal 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

Ceará Mirim-RN, 02 de setembro de 2022

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

RESOLVE:

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 34858244

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. JOANA DAR´C NOGUEIRA TAVERA, inscrito no CPF sob nº *0*.7*1.*9*-.**, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA desta Casa Legislativa, nos termos do art. 3º, I, a, e art. 6º da Lei 1.661/2013 e, art. 2º da Lei 2.112/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 219/2022 - NOMEAÇÃO - SECRETARIA DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 219/2022 - CMCM

GABINETE DA PRESIDENCIA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 19º da Lei Municipal 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE:

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. ELIDA TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº *6*.0*6.*3*-, para o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA DA PRESIDENCIA desta Casa Legislativa, nos termos do art. 2º da Lei 2.112/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Ceará Mirim-RN, 02 de setembro de 2022

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 50578846

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 220/2022 - NOMEAÇÃO - ASSESSOR PARLAMENTAR

PORTARIA Nº 220/2022 - CMCM

GABINETE DA PRESIDENCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 31º da lei 1.661/2013, e do art. 19, VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ceará-Mirim.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. MANOEL VICTOR LEMOS BEZERRA, inscrita no CPF sob n. *0*.8*4.*8*-, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, desta Casa Legislativa, nos termos da Lei Municipal 1.661/2013, art. 3º, I, d, e artigo 11º, e Lei Municipal 2.112/2022, art. 2º.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

Ceará Mirim-RN, 02 de setembro de 2022

KAIO CESAR CARNEIRO

PRESIDENTE

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 24686100

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 221/2022 - NOMEAÇÃO - ASSISTENTE JURÍDICO

PORTARIA Nº 221/2022

GABINETE DA PRESIDENCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 10º, §4º, e 31º da lei 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. ALANE JUSSARA PINHEIRO LIMA, inscrita no CPF sob nº *1*.3*3.*5*-.**, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE JURÍDICO desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 02 de setembro de 2022

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 72028432

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

PORTARIA

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 033/2022

O presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da Portaria de Exoneração nº 033/2022. Data da Circulação: Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, endereço <https://diariooficial.fecamrn.com.br/materia/49172>, publicado no dia 02 de agosto de 2022 (Sexta Feira), na Edição nº 1479.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de agosto de 2022.

José Galdino de Oliveira Filho

Presidente

Publicado por: Galdino de Oliveira Filho
Código Identificador: 73516563

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa da licitação.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, CNPJ: 01.623.923/0001-62, Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro- Fernando Pedroza/RN.

CONTRATADA: Sebastião Ferreira da Rocha

CPF: 703.671.594-49

OBJETO: Contratação de serviços de coordenação e apresentação do programa institucional para atender as necessidades eventuais e futuras desta câmara municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36- outros serviços terceiros pessoa física.

BASE LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu art. 24, inciso II.

Fernando Pedroza, em 01 de setembro de 2022.

KLEVERLAN FÉLIX DA ROCHA

Presidente da Câmara

Publicado por: KLEVERLAN FELIX DA ROCHA
Código Identificador: 46830141

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 20220037

CONTRATO Nº.....: 20220037

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P. P. 001/2022

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

CONTRATADA(O).....: C DE OLIVEIRA NETO

OBJETO.....: eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar os serviços de Assessoria de Comunicação e Jornalismo e serviços de Criação de Conteúdos Digitais (criação de banners, panfletos, fotos e vídeos, gerenciamento do site e perfis das redes sociais da Câmara) bem como realizar ao vivo via internet a transmissão das Sessões ordinárias e extraordinárias

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

realizadas na Câmara Municipal de Vereadores de Goianinha/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

VIGÊNCIA.....: 01 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2022

Publicado por: JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Código Identificador: 62810876

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 01090001/22

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EXPANSION PRINT EIRELI, referente à contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de equipamentos de informática visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Goianinha/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). IVETE APOLINÁRIO RIBEIRO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GOIANINHA - RN, 01 de Setembro de 2022

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

CPF: 038.692.484-83

PRESIDENTE

Publicado por: JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Código Identificador: 70481121

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO 20220038

CONTRATO Nº.....: 20220038

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01090001/22

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

CONTRATADA(O).....: EXPANSION PRINT EIRELI

OBJETO.....: contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de equipamentos de informática visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Goianinha/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.595,00 (nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Projeto 0101.010310001.1.002 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 9.595,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2022

Publicado por: JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Código Identificador: 12418754

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
PORTARIA

Portaria de nº: 018/2022, de 01 de Setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, de conformidade com o que dispõe o Quadro de Pessoal da referida Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo nominado, lotado no âmbito da Câmara Municipal, relativo ao período aquisitivo que menciona.

NOME

PERÍODO AQUISITO

JOAO PAULO BARBOSA MEDEIROS 01/02/2021
A 01/02/2022

Gozo - 01/09/2022 a 01/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Ipanguacu, Rio Grande do Norte, em 01 de Setembro de 2022.

Jefferson Charles de Araújo Santos

Presidente Legislativo

CPF nº 079.609.544-29

Publicado por: Jefferson Charles de Araújo Santos
Código Identificador: 68402300

CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÃ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MARIA JOSE BORGES DE ASSUNCAO 65504054400 para a Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço técnico no envio periódico do e-social, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã/RN, 2 de setembro de 2022.

Esdras Fernandes Farias

Presidente

Publicado por: Esdras Fernandes Farias
Código Identificador: 23676052

CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÃ
TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

PROCESSO: 32/2022

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviço técnico no envio periódico do e-social, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaçanã/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

RESOLVE:

1 - Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 000033/2022
Dispensa de Licitação nº 29/2022
Credor:
CPF/CNPJ: 36.228.177/0001-97
Valor Final: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0000784 - Prestação de Serviço Técnico no envio do e-Social, realizando o envio das tabelas nas fases periódicas, com responsabilidade financeira junto ao Sistema de Recursos Humanos Integrado da Câmara Municipal de Jaçanã/RN	Mês	4

Jaçanã/RN, 01 de setembro de 2022.

ESDRAS FERNANDES FARIAS

Presidente

Código Identificador: 75018558

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA 077, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PABLO DE AZEVEDO** para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, conforme as disposições da Lei Municipal nº 1.266/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Ronalty Neri dos Santos

Presidente

Publicado por: Ronalty Neri dos Santos

Código Identificador: 88781122

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

TERMO

TERMO DE POSSE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 11:30 horas, nesta cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no Plenário do Legislativo Municipal de Lajes, compareceram os Nobres vereadores FRANCISCO IVO DAMASCENO DE LIMA, 1º

suplente do Partido Republicano, obtendo 233 votos, brasileiro, divorciado, portador da RG nº 265.730/Itap/RN, e inscrito no CPF nº 150.429.524-20, residente e domiciliado à Rua Senador João Câmara, nº 43, bairro centro, neste Município de Lajes/RN e o Vereador: MARIO SERGIO CUNHA DOS SANTOS, 1º Suplente do Partido PROS, obtendo 188 votos, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da RG nº 781361 e inscrito no CPF nº 490.278.164-68, residente e domiciliado na Rua Jaime Fernandes nº 05 neste Município de Lajes/RN. Eleitos no Pleito Eleitoral de 15 de novembro de 2020, devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral, em data de 16 de dezembro de 2020, para se empossarem, respectivamente, nos cargos de vereadores do Município de Lajes/RN. Em Substituição Legal aos Edis Joanildo Félix Barbosa da Cruz e Francisca Irene Martins Gomes, por afastamento por um período de 30 (trinta) dias. Verificada a autenticidade dos Diplomas e após prestarem o juramento, de conformidade com o Artigo 23, § 3º da Lei Orgânica Municipal, para o período de 30 (trinta) dias. Em cumprimento ao disposto no Art.23, da Lei Orgânica Municipal os empossados apresentaram à Câmara as respectivas declarações de bens que serão transcritas em livro próprio. Para os efeitos legais. Eu, _____ (Maria Clara Fernandes Paulo) - Secretária, para constar lavrei o presente Termo de Posse que vai assinado por mim, pelos empossados e pelo Presidente da Câmara.

Francisco Gilmar Gomes

Presidente

Francisco Ivo Damasceno de Lima

1º Suplente - Republicano

Mario Sérgio Cunha dos Santos

1º Suplente - PROS

Maria Clara Fernandes Paulo

Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

Publicado por: Francisco Gilmar Gomes
Código Identificador: 22174035

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

AVISO

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de ao JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS do Processo Licitatório nº 21/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil para atender os serviços de construção da nova sede da Câmara Municipal de Lajes/RN, que a empresa FASD ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 42.568.843/0001-39, apresentou tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 9.6 do edital, e art. 109 da Lei 8.666/93, está aberto prazo para impugnação do recurso apresentado.

Lajes/RN, 02 de setembro de 2022.

JACCON MATHEUS LOURENÇO DA CRUZ

Presidente da CPL/CML

Portaria nº 001/2022

Publicado por: Francisco Gilmar Gomes
Código Identificador: 51783154

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00022DV00019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS ATUAIS VEREADORES, RESTAURAÇÃO DE GALERIA JÁ EXISTENTE DOS EX-PRESIDENTES, CONFECÇÃO DE MINI GALERIA REPLICA DOS ATUAIS VEREADORES, RESTAURAÇÃO DE QUADRO DE FOTOS DOS EX- PRESIDENTES E CONFECÇÃO DE BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FAIXADA DA CÂMARA, CONFORME DESCRITO NO TERMO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO:

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

Olho d'Água do Borges/RN, 29 de agosto de 2022.

Publicado por: Jessica Leite Queiroga Sales
Código Identificador: 84315641

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00019/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00019/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GALERIA DE FOTOS DOS ATUAIS VEREADORES, RESTAURAÇÃO DE GALERIA JÁ EXISTENTE DOS EX-PRESIDENTES, CONFECÇÃO DE MINI GALERIA REPLICA DOS ATUAIS VEREADORES, RESTAURAÇÃO DE QUADRO DE FOTOS DOS EX- PRESIDENTES E CONFECÇÃO DE BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FAIXADA DA CÂMARA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO FABIO DA SILVA BARBOSA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.496.308/0001-23, com sede na Fazenda Poço Cercado, S/N - Passagem - CEP 63.800-000 - Quixeramobim/CE.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 e 5. Valor: R\$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais).

Olho d'Água do Borges/RN, 29 de agosto de 2022

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

- Presidente da Câmara

Publicado por: Jessica Leite Queiroga Sales
Código Identificador: 33655234

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 01090001/22

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) I2 TELECOM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, referente à Realização de serviços de fornecimento de acesso a internet junto a Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WEDYLLA EVELYN FONSECA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PEDRA PRETA - RN, 01 de Setembro de 2022

LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS

PRESIDENTE

Publicado por: LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Código Identificador: 21375863

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. SONIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA portadora da Cédula de Identidade 003.135.314 SSP/RN e CPF 101.455.114-56, do cargo comissionado de SECRETÁRIO (A) desta Casa Legislativa, nos termos da Lei 304 de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 31 de agosto de 2022

JOSÉ AMOZ BANDEIRA

PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ AMOZ BANDEIRA
Código Identificador: 12620421

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

PORTARIA

PORTARIA Nº 009/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. ARLENILTON PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 2783169 SSP/RN e CPF 103.086.934-00, para exercer do cargo comissionado de SECRETÁRIO desta Casa Legislativa, nos termos da Lei 304 de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ AMOZ BANDEIRA

PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ AMOZ BANDEIRA
Código Identificador: 42732422

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2022

Súmula: “Revoga Portaria nº 032/2022, que concede Diária a Agente Político, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO o cancelamento que o vereador

Cleomilson Paulo da Silva, iria tratar com a acessória técnica da FECAM sobre assuntos institucionais da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, na sede da FECAM, conforme solicitado na portaria 032/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 26 de agosto de 2022, para ir ao Tribunal de Contas, para participar do evento “Ouvidoria e Inteligência Artificial”.

RESOLVE:

Conceder a Cleomilson Paulo da Silva – CPF: 023.409.914-39 vereador da Câmara Municipal, 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para que para ressarcimento decorrente a despesa com alimentação e deslocamento até a cidade de Natal- RN, para ir ao auditório do Tribunal de Contas, localizada na Avenida: Presidente Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis, CEP: 59012-360 Natal /RN, para participar do evento “Ouvidoria e Inteligência Artificial” no dia 26 de agosto 2022 no horário das 10h às 12h30.

Art. 1º - Revoga – se a Portaria Nº 032/2022.

Riacho da Cruz – RN em, 25 de agosto de 2022.

GILSON AMORIM JÚNIOR

Vereador - Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 13416100

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 078/2022 - GP

Exonerar Encarregado de Compras e Contratos da Câmara municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Azenate da Câmara Cruz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Tayonara Raquel Freitas da Costa Silva, portador do CPF Nº 107.674.724-89, RG 003.069.776 ITEP/RN, do cargo comissionado de Encarregado de Compras e Contratos desta casa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, com seus efeitos retroativos a 01/09/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 02 de setembro de 2022.

Azenate da Câmara Cruz

Vereador - Presidente

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz
Código Identificador: 83461845

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, com fulcro na Lei Municipal nº 193/2022, de 29/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Presidente Manoel Rodrigues da Silva, matrícula nº 0033, uma DIÁRIA, para custear despesas de locomoção e alimentação, durante seu deslogamento à cidade de Natal/RN, no dia 05/09/2022. A concessão tem por objetivo o seu comparecimento ao Instituto de Polícia Científica do Rio Grande do Norte - ITEP/RN.

Parágrafo Único - O valor unitário de uma diária para a Capital do Estado é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Serra de São Bento/RN, em 02 de setembro de 2022.

MANOEL RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Serra de São Bento

Publicado por: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 53682751

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 020/2022

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação nº 020/2022, que objetiva para SELEÇÃO DE EMPRESA MAIS VANTAJOSA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DO PODER LEGISLATIVO DE TIBAU-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a Empresa GENESIS INFOMIX LTDA - ME - R\$ 1.087,00.

Tibau-RN, 01 de Setembro de 2022

Adeilton Teixeira de Oliveira - Presidente

Publicado por: ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 16473545

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

DISPENSA

EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0016/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0012/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.708.127/0001-71, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 5.795,74.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de setembro de 2021.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

PRESIDENTE

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 32221312

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

DISPENSA

EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0017/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0013/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FRANCISCO MARIZ DA SILVA 10054414482, inscrito no CNPJ sob o nº 42.251.351/0001-15, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 2.500,00.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de novembro de 2021.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

PRESIDENTE

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 55761615

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

DISPENSA

EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0018/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0014/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.282.092/0001-73, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 831,00.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de novembro de 2021.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

PRESIDENTE

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 00587678

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

PORTARIA

PORTARIA 017/2022

Autoriza realização de teletrabalho ao servidor Luiz Gonzaga de Azevedo Júnior.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto e regulamentado pela Resolução da Mesa Diretora 03/2022, resolve

autorizar o servidor **LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO JÚNIOR** a exercer suas atividades laborais fora das instalações físicas deste Poder Legislativo, em regime de teletrabalho.

Comunique-se.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2022.

AGENOR RIBEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por: AGENOR RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 31707481

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 2021003103

O Município de UPANEMA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.529.125/0001-71, com sede na Rua João Francisco, representado por IBAMAR COSTA E SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOÃO PAULO DE MEDEIROS OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ 37.840.499/0001-55, com sede na Avenida Manoel Gonçalves, 40, Centro, Upanema-RN, CEP 59670-000, representada por JOÃO PAULO DE MEDEIROS OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Deve-se ter cautela na interpretação da expressão “desde que haja conveniência para a Administração”, para que não se conduza a uma solução fundamentada na arbitrariedade da Administração Pública.

A Administração, tanto quanto o particular, está obrigada a cumprir, na execução do contrato, os ditames legais e contratuais. Assim, a ocorrência de inadimplência em razão de ato da Contratante gera direito ao contratado de pleitear a rescisão, sem que, para isso, tenha que buscar a via judicial, o que não é razoável cogitar-se.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UPANEMA - RN, 02 de Setembro de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CNPJ(MF) 24.529.125/0001-71

CONTRATANTE

JOÃO PAULO DE MEDEIROS OLIVEIRA

CNPJ 37.840.499/0001-55

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA

Código Identificador: 82578088

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 365 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 365 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A JOSUÉ GOMES DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea “j” do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a JOSUÉ GOMES DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 365 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A JOSUÉ GOMES DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a JOSUÉ GOMES DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 85345622

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 366 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 366 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 30364518

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 367 DE 26 DE
AGOSTO DE 2022**

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 66624408

DECRETO LEGISLATIVO Nº 367 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 368 DE 26 DE
AGOSTO DE 2022**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 368 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A MARCUS AUGUSTO FREIRE FERNANDES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a MARCUS AUGUSTO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

FREIRE FERNANDES.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 56511612

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 369 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 369 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema – RN, concede Título de Cidadão Upanemense a FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 56511114

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 370 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 370 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A FRANCISCO ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 08714463

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 371 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 371 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Vereador Presidente

Ibamar Costa e Silva

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador Presidente

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 2º Secretário

Vereador 1º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 17755212

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 372 DE 26 DE
AGOSTO DE 2022**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 372 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 84681875

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A TIAGO DINIZ GURGEL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a TIAGO DINIZ GURGEL.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 373 DE 26 DE
AGOSTO DE 2022**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 373 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A GUNNABERG LARRYGHAM DE SOUSA ALMEIDA..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a GUNNABERG LARRYGHAM DE SOUSA ALMEIDA..

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 67137011

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 374 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 374 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A IVES PACELLI NEGREIROS GUIMARÃES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a IVES PACELLI NEGREIROS GUIMARÃES.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA

Código Identificador: 12226068

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 375 DE 26 DE
AGOSTO DE 2022**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 375 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A FRED WILLIAM DE QUEIROZ RIBEIRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a FRED WILLIAM DE QUEIROZ RIBEIRO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 24821850

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 376 DE 26 DE
AGOSTO DE 2022**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 376 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A FRANCISCO LINDOMAR BEZERRA DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a FRANCISCO LINDOMAR BEZERRA DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

*_

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 27108741

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 377 DE 26 DE
AGOSTO DE 2022**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 377 DE 26 DE AGOSTO DE
2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A MARIA DO
SOCORRO FRANCILINO DE ALMEIDA SOARES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no
uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10,
VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber
que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte
Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede
Título de Cidadão Upanemense a MARIA DO SOCORRO
FRANCILINO DE ALMEIDA SOARES.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de
sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 37171615

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 378 DE 26 DE
AGOSTO DE 2022**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 378 DE 26 DE AGOSTO DE
2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A
GLEYDSON NOGUEIRA ALVES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no
uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10,
VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber
que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte
Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede
Título de Cidadão Upanemense a GLEYDSON NOGUEIRA
ALVES.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 01633882

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 379 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 379 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A JÉLIDA CICIANE MEDEIROS SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a JÉLIDA CICIANE MEDEIROS SILVA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 58580637

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 380 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 380 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A ANÁGIA JÁCOME DE OLIVEIRA PEREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a ANÁGIA JÁCOME DE OLIVEIRA PEREIRA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 16458663

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 381 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 381 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A TIAGO LUIZ COSTA JOZINO DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a TIAGO LUIZ COSTA JOZINO DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 62464284

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 382 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 382 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A MARIA JOSÉ DE MEDEIROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a MARIA JOSÉ DE MEDEIROS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 42884316

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 383 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 383 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A JUSCELINO DE SANTANA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a JUSCELINO DE SANTANA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema – RN, concede Título de Cidadão Upanemense a JOSÉ VALNEI FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 00355214

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 384 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 384 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A JOSÉ VALNEI FERREIRA DA SILVA.

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 51326006

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 385 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 385 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A LEONARDO LOPES VALE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a LEONARDO LOPES VALE.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 13273158

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 386 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 386 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A TEREZA GABRIELA MAGALHAES DE SOUSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a TEREZA GABRIELA MAGALHAES DE SOUSA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 24735461

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 387 DE 26 DE
AGOSTO DE 2022**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 387 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 84004021

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 388 DE 26 DE
AGOSTO DE 2022**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 388 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A CELESTE MARIA DE ARAÚJO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a CELESTE MARIA DE ARAÚJO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 01465242

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 389 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 389 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A NILSON GAMA DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a NILSON GAMA DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 88047816

Vereador 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

Franklim Moura Santos

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 390 DE 26 DE
AGOSTO DE 2022**

Vereador 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 390 DE 26 DE AGOSTO DE
2022

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 86864828

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A EDINEIDE
MARIA JÁCOME DE SOUZA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no
uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10,
VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber
que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte
Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede
Título de Cidadão Upanemense a EDINEIDE MARIA
JÁCOME DE SOUZA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de
sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Higor Tallison B de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 391 DE 26 DE
AGOSTO DE 2022**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 391 DE 26 DE AGOSTO DE
2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A
MARINEUZA GAMA DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no
uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10,
VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber
que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte
Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede
Título de Cidadão Upanemense a MARINEUZA GAMA DA
SILVAh.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de
sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

Ibamar Costa e Silva

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Vereador Presidente

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Higor Tallison B de Oliveira

Ibamar Costa e Silva

Vereador 1º Secretário

Vereador Presidente

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 58171616

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 392 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 392 DE 26 DE AGOSTO DE
2022

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 64438805

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A PABLO
ANTONIO TATIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no
uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10,
VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber
que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte
Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede
Título de Cidadão Upanemense a PABLO ANTONIO TATIM.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de
sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 393 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 393 DE 26 DE AGOSTO DE
2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A MOACIR
GAMA DE SOUZA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no
uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10,
VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber
que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a MOACIR GAMA DE SOUZA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 07135774

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 394 DE 26 DE
AGOSTO DE 2022**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 394 DE 26 DE AGOSTO DE
2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A INAVAN FELIPE DOS SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10, VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede Título de Cidadão Upanemense a INAVAN FELIPE DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA

Código Identificador: 70165001

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 395 DE 26 DE
AGOSTO DE 2022**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 395 DE 26 DE AGOSTO DE
2022

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO UPANEMENSE A ANTONIO
WESKLEY SOARES DOS SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, no
uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 10,
VI, alínea "j" do Regimento Interno desta Casa, faz saber
que a Câmara APROVOU, e ele promulga o seguinte
Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Upanema - RN, concede
Título de Cidadão Upanemense a ANTONIO WESKLEY
SOARES DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de
sua promulgação e publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Mesa Diretora

Upanema-RN, 26 de Agosto de 2022

Ibamar Costa e Silva

Vereador Presidente

Higor Tallison B de Oliveira

Vereador 1º Secretário

Franklim Moura Santos

Vereador 2º Secretário

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 40868768

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

OUTROS

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERA
CRUZ/RN, torna público interesse em contratação do
serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais
interessados apresentem propostas para aferição de
Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta
mais vantajosa para imediata contratação, a depender
dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2022 que
regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que
dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, na
Câmara Municipal de Vera Cruz/RN e dá outras
providências.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos
parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Câmara Municipal de Vereadores de Vera Cruz/RN,
solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de
preço para prestação de serviço abaixo:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de
assessoria e consultoria em controle interno da Câmara
Municipal de Vera Cruz/RN, visando à análise do que
determina a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do
Rio Grande do Norte, no exercício de 2022.

2. QUANTIDADE:

04 (quatro) meses.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento
preliminar de preços praticados no mercado e verificação
da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser
encaminhadas para o e-mail cplcmvc2019@gmail.com em
atenção à Agente de Contratação, no formato portátil de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a. Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b. Valor total por extenso;
- c. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d. Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e. Data de emissão; e
- f. Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 08/09/2022.

Vera Cruz/RN, 01 de setembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

THIAGO DE SOUZA ALVES - Agente de Contratação -
Câmara Municipal de Vereadores de Vera Cruz

Publicado por: José Mícarlo Tomas de Oliveira
Código Identificador: 76215351



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo cândido da silva

PORTARIA Nº 35/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CORONEL EZEQUIEL/RN, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, JOSÉ GALDINO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 5º e 8º, II, da Lei Municipal nº 237/97;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 13/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022, que nomeou o Senhor SEVERIANO GOMES DA SILVA NETO, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE TESOOURARIA da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor SEVERIANO GOMES DA SILVA NETO do cargo de provimento em comissão mencionado anteriormente;

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de setembro de 2022.

José Galdino de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2022

SEGUNDA CHAMADA

O Poder Legislativo de Boa Saúde/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que no período de 05/09/2022 à 09/09/2022 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. O Projeto Básico e demais especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: setordecompras@cmboasaude.rn.gov.br. As propostas deverão ser enviadas até às 13h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordecompras@cmboasaude.rn.gov.br.

Boa Saúde/RN, 02 de setembro de 2022

Sandriana Carlos da Silva
Setor de Compras

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1480

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - **OUTROS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

R. Alto Mar, nº 143 - Centro - CEP: 59585000 - São Miguel do

Gostoso/RN CNPJ: 01.641.583/0001-00 TEL: (84) 98153-3312

E-mail: camaramunicipal.smgostoso@gmail.com

Notificação 20220901

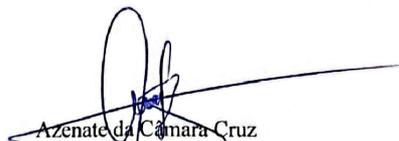
A Ilma. Sra.
Maria de Fátima Tertulino Dantas Neri
Ex-prefeita do município de São Miguel do Gostoso/RN
Nesta.

Sra. Ex-prefeita,

É a presente, para dar-lhe ciência que esta Egrégia Casa Legislativa, concede-lhe, por observância do devido processo legal e da ampla defesa, oportunidade de apresentar defesa em sustentação oral, em sessão especial, para este fim convocada, no Plenário Vereador José Ferreira Gomes, relativa ao julgamento das Contas de gestão do exercício de 2014, constantes do Processo TCE. 006302/2015, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

DATA DA SESSÃO: 13/09/2022
HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS.

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de setembro de 2022.



Azenate da Câmara Cruz
Vereador-presidente
Azenate da Câmara Cruz
Vereador/Presidente
CPF: 035.624.194-73

Publicado por:
Azenate da Câmara Cruz

Digitalizado com CamScanner Código Identificador: 03566627



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
CNPJ/MF nº 40.800.427/0001-99
Rua Adauto Dornelas Câmara, S/Nº – Centro – Baía Formosa/RN CEP: 59.194-000
GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220023

No dia 26 (vinte e seis) do mês de agosto de 2022, na Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual e futura Contratação de Jurídica para realizar a locação de 01 (um) veículo - sem motorista - o qual será destinado a suprir as necessidades de locomoção da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Presencial nº 001/2022 – CPL/CMVBF e Processo Administrativo nº 08080001/22** para Sistema de Registro de Preços:

	SERVIÇO	QUANTIDADE	UND	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Eventual e futura Contratação de Jurídica para realizar a locação de 01 (um) veículo - sem motorista - o qual será destinado a suprir as necessidades de locomoção da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN	24	MESES	3.520,60	84.494,40

VENCEDOR: SERV MAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 01.438.073/0001-22
ENDEREÇO: RUA CORONEL BEZERRA, 50 – CENTRO – BEZERROS/PE
VALOR TOTAL: R\$ 84.494,40
VALOR EXTENSO: OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
R\$ 84.494,40
(OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial das Câmara Municipal do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM.

2 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. Os serviços deverão ser realizados de conformidade com a solicitação da CÂMARA MUNICIPAL.

2.1 As marcas dos serviços cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta câmara, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O licitante sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento dos serviços, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 Os serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Do reparo dos serviços:

A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou corrigir os serviços, quando:

- a) Houver, na atestação, sérvios realizados fora das condições estipuladas em edital e seus anexos.
- b) Os serviços não atenderem às especificações deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 15 (quinze) dias da data de realização dos serviços.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2022 – CPL/CMVBF**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2022, através do elemento de despesa “3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (PJ)” - Subelemento: “3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (PJ)”, cujo pagamento será com recursos do REPASSE DO PODER EXECUTIVO.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) realizar os serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Realizar os serviços de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
- f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;
- g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- h) Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA;

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2022 – CPL/CMVBF – Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Baía Formosa/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 26 de agosto de 2022.

Serviços Mais Serviços De Limpeza Eireli

CNPJ: 01.438.073/0001-22

Antongnionne Madeiro Cardoso da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

CNPJ/MF nº 40.800.427/0001-99

Rua Aduino Dornelas Câmara, S/Nº – Centro – Baía Formosa/RN CEP: 59.194-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Designada pela Portaria nº 127/2022, de 04 de julho de 2022.

Pregoeiro & Equipe de Apoio

Designados pela Portaria nº 128/2022, de 04 de julho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220025

No dia 26 (vinte e seis) do mês de agosto de 2022, na Câmara de Vereadores de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços técnicos especializados de assessoria e treinamento em RH, compreendendo as rotinas de pessoal, elaboração de folha de pagamentos, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI-DP da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Presencial nº 002/2022 – CPL/CMVBF e Processo Administrativo nº 08080002/22** para Sistema de Registro de Preços:

	SERVIÇO	QUANTIDADE	UND	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços técnicos especializados de assessoria e treinamento em RH, compreendendo as rotinas de pessoal, elaboração de folha de pagamentos, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI-DP da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN	24	MESES	2.500,00	60.000,00

VENCEDOR: **GESTAO CONTADORES E CONSULTORES LTDA**

CNPJ: 42.206.229/0001-27

ENDEREÇO: RUA JACUTINGA, 4683 – NEOPOLIS – NATAL/RN – CEP: 59.088-220

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00

VALOR EXTENSO: SESENTA MIL REAIS

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial das Câmara Municipal do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM.

2 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. Os serviços deverão ser realizados de conformidade com a solicitação da CÂMARA MUNICIPAL.

2.1 As marcas dos serviços cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta câmara, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O licitante sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento dos serviços, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 Os serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Do reparo dos serviços:

A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou corrigir os serviços, quando:

- a) Houver, na atestação, sérvios realizados fora das condições estipuladas em edital e seus anexos.
- b) Os serviços não atenderem às especificações deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 15 (quinze) dias da data de realização dos serviços.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

- 4.1. Não assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não mantiver a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- 4.8. Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à **licitante vencedora**, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
 - 4.10. Advertência;
 - 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2022 – CPL/CMVBF**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por

correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2022, através do elemento de despesa “3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (PJ)” - Subelemento: “3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (PJ)”, cujo pagamento será com recursos do REPASSE DO PODER EXECUTIVO.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) realizar os serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Realizar os serviços de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
- f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;
- g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- h) Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA;

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n.º 002/2022 – CPL/CMVBF – Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Baía Formosa/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 26 de agosto de 2022.

Gestao Contadores e Consultores Ltda

CNPJ: 42.206.229/0001-27

Antongnionne Madeiro Cardoso da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIANINHA
Rua Dr. João Primênio, 95 - Centro - Goianinha/RN
CNPJ: 11.932.977/0001-63
GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20220036

No dia 30 (trinta) do mês de agosto de 2022, na Câmara Municipal de Vereadores de Goianinha/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar os serviços de Assessoria de Comunicação e Jornalismo e serviços de Criação de Conteúdos Digitais (criação de banners, panfletos, fotos e vídeos, gerenciamento do site e perfis das redes sociais da Câmara) bem como realizar ao vivo - via internet - a transmissão das Sessões ordinárias e extraordinárias realizadas na Câmara Municipal de Vereadores de Goianinha/RN, resultante do **Pregão Presencial nº 001/2022 - CPL/CMVG e Processo Administrativo nº 11080001/22** para Sistema de Registro de Preços:

	SERVIÇO	QUANTIDADE	UND	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar os serviços de Assessoria de Comunicação e Jornalismo e serviços de Criação de Conteúdos Digitais (criação de banners, panfletos, fotos e vídeos, gerenciamento do site e perfis das redes sociais da Câmara) bem como realizar ao vivo - via internet - a transmissão das Sessões ordinárias e extraordinárias realizadas na Câmara Municipal de Vereadores de Goianinha/RN	24	MESES	6.500,00	156.000,00

VENCEDOR: C DE OLIVEIRA NETO

CNPJ: 40.615.507/0001-74

ENDEREÇO: RUA MARIA LEONOR LEIROS, 13 - SALA 702 - CANDELÁRIA - NATAL/RN

VALOR TOTAL: R\$ 156.000,00

VALOR EXTENSO: CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial das Câmara Municipal do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM.

2 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. Os serviços deverão ser realizados de conformidade com a solicitação da CÂMARA MUNICIPAL.

2.1 As marcas dos serviços cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta câmara, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O licitante sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Câmara Municipal de Vereadores de Goianinha/RN, o direito de não proceder ao recebimento dos serviços, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Do reparo dos serviços:

A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou corrigir os serviços, quando:

- a) Houver, na entrega, sérvios realizados fora das condições estipuladas em edital e seus anexos.
- b) Os serviços não atenderem às especificações deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara do Município de Goianinha, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 15 (quinze) dias da data de realização dos serviços.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Câmara Municipal de Vereadores de Goianinha reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Câmara Municipal de Vereadores de Goianinha poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Goianinha e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Vereadores de Goianinha, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

- 4.1. Não assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não mantiver a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- 4.8. Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à **licitante vencedora**, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Goianinha poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
 - 4.10. Advertência;
 - 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Câmara Municipal de Vereadores de Goianinha pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2022 – CPL/CMVG**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2022, através do elemento de despesa “3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (PJ)”, cujo pagamento será com recursos do REPASSE DO PODER EXECUTIVO.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) realizar os serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Realizar os serviços de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
- f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;
- g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- h) Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Goianinha/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIANINHA;

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2022 – CPL/CMVG – Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Goianinha/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Goianinha/RN, 30 de agosto de 2022.

C de Oliveira Neto

CNPJ: 40.615.507/0001-74

Jean Nascimento de Albuquerque

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goianinha/RN

Publicado por:
JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Código Identificador: 50604172

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2021/2023

(Renúncia Paulo Eduardo da Costa Freire em 30/03/2022)

PRESIDENTE - Ivanildo dos Santos Costa (Caicó)

1º Vice Presidente - Rosalba Marinho de Macêdo Souza (São Rafael)

2º Vice Presidente - Antônio de Souza Maia Júnior (Apodi)

3º Vice Presidente - José Gilberto da Silva (João Câmara)

1º Secretário - Gelson Vitor (Nova Cruz)

2º Secretário - Fagner Ferreira da Silva (Monte Alegre)

1º Tesoureira - Jéssica Leite Queiroga Sales (Olho D'Água dos Borges)

2º Tesoureiro - Rodrygo Sowhammy dos Santos do Nascimento (Serrinha)

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)

Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)

Conselheiro Fiscal: Paulo César Macêdo da Fonseca (Bento Fernandes)

Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho (Espírito Santo)

Conselheiro Fiscal: Carla Lopes da Silva (Maxaranguape)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia da Silva Brito (Luís Gomes)

Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patú)

Conselheiro Fiscal: Antognione Madeiro Cardoso da Costa (Baía Formosa)

COORDENAÇÕES

Coordenador Região Alto Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)

Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)

Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Sales de Araújo Santos (Ipanguaçu)

Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanuel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)

Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner de Oliveira (Parelhas)

Coordenador Região Trairi: Marco Celito da Costa (Santa Cruz)

Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)

Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese da Silva Bezerra (Macau)

Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas de Azevedo França (Parnamirim)

Coordenador Região Agreste: Josué Gomes de Moura Júnior (Tibau do Sul)

Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte do Nascimento (Barcelona)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.